



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre, 18/05/2022.

Exmo. Senhor

ADEMIR ALVES

DD. Prefeito Municipal

DIVISA ALEGRE/MG.

Senhor Prefeito,

Informamos a necessidade de aquisições de veículos necessários na renovação da frota municipal conforme resoluções, portarias, convênios da Secretaria de Estado de Saúde, Educação de Minas Gerais, Ministério da Saúde e demais demandas das diversas secretarias municipais. Solicitamos pelo presente, a V.Ex^a. providências para aquisições dos itens descritos a seguir, no Termo de Referência.

Atenciosamente.

Isaias Santos Sobrinho
Secretário de Administração

Jose Marcos da Silva
Secretário Municipal de Obras

Alziro Pereira Gomes
Secretário Municipal De Transportes

Mislene Targino Soares
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERENCIA

1.1 OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS NECESSÁRIOS NA RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL CONFORME RESOLUÇÕES, PORTARIAS, CONVENIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE, EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, MINISTERIO DA SAÚDE E DEMAIS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 As aquisições pretendidas dos veículos serão para otimizações dos serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal, considerando a necessidade das diversas secretaria, inclusive saúde e transporte escolar, considerando que o município não dispõe de veículo em sua frota para ser utilizado conforme necessidade diárias sendo que os necessidade municipais vem crescendo a cada dia.

2.1.1. As especificações mínimas exigidas têm fundamento, ainda, em relação ao conforto, segurança em atendimento aos usuários, e a necessidade seguem, considerando os diversos trajetos, muitas vezes longos que as funções exercidas e demandas tornam-se necessárias à administração.

2.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação às aquisições dos produtos em questão, poderá ser adquirida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

3 - DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

Item	Descrição	UND	Qtde
1	VEÍCULO HATCH - ZERO KM - 4 PORTAS - 70 CV: VEICULO ZERO QUILOMETRO PINTURA SOLIDA BRANCA ORIGINAL DE FABRICA; ANO/MODELO MINIMO: 2022/2022, bi-combustível : ALCOOL/GASOLINA, TRIO ELETRIICO (TRAVA, VIDRO, ALARME),AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA. POTÊNCIA MINIMA DE MOTOR: 70cv; CÂMBIO: MECÂNICO COM 05 (CINCO) MARCHAS SICRONIZADAS A FRENTE E UMA RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PASSAGEIROS INCLUSOS O MOTORISTA, TODOS COM CINTO DE SEGURANÇA; JOGO DE TAPETES E CHAPA DE PROTEÇÃO DO MOTOR.CONFORME PROPOSTA Nº11796.765000/1140-01/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	3



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



2	VEÍCULO HATCH - ZERO KM - 4 PORTAS - 82 CV: VEICULO Hatch câmbio MANUAL de no mínimo CINCO (5) marchas; zero km, ano e modelo mínimo (2022); -com capacidade para 05 lugares; motor flex (gasolina e etanol) 1.0 ou superior; potência mínima de 82 cv; pintura sólida branca original de fabrica; protetor de motor e carter; direção conforme linha de produção (hidráulica ou elétrica); tração conforme linha de produção; suspensão conforme linha de produção; todos acessórios e equipamentos obrigatórios conforme legislação em vigor, incluso ar condicionado, vidro elétrico nas 4 portas, trava elétrica, alarme anti-furto, kit multimídia com tela LCD; jogo de tapetes; travas e vidros elétricos nas portas; encosto nos bancos com regulagem de altura; air bags (mínimo 04); sistema de freios abs; porta malas de no mínimo 460 litros; e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	3
3	VEÍCULO PICK-UP - 0 KM - CABINE SIMPLES - 2 PORTAS: CAMINHONETE, (ZERO) KM, ANO/MOD. 2022/2022 OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.3 02 (DUAS) PORTAS, CABINE SIMPLES/SIMILAR, COM 4,474 METROS DE COMPRIMENTO, 1,732M DE LARGURA, 1,608 M DE ALTURA E TEM UM ENTRE-EIXO DE 2,737 M. COM CAPACIDADE DE CARGA DE 720 KG (CARGA+PASSAGEIRO) E A CAÇAMBA COM 1,354 LITROS DE CAPACIDADE DE CAÇAMBA. CAMBIO MANUAL, CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, CAPACIDADE MÁXIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS.:	UNID	1
4	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL ZERO KM - POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV Descrição mínima: tipo: carroceria modelo pick-up, cabine dupla, fabricação/modelo 2022/2022; potência mínima de 170 cv, 4 CILINDROS.: VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL ZERO KM - POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV Descrição mínima: tipo: carroceria modelo pick-up, cabine dupla, fabricação/modelo 2022/2022; potência mínima de 170 cv, 4 CILINDROS, combustível diesel, transmissão manual ou automática de 5 a 9 marchas, direção hidráulica ou elétrica, 5 passageiros, quatro portas, ar condicionado, Air bags dianteiros, tanque de combustível capacidade mínima de 60 litros, capota marítima. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.	UNID	1
5	VEICULO SEDAN câmbio MANUAL de no mínimo cinco (5) marchas; okm, ano e modelo mínimo (2022); -com capacidade para 05 lugares; motor flex (gasolina e etanol) 1.0 ou superior; potência mínima de 82 cv; pintura sólida branca original de fabrica; protetor de motor e carter; direção conforme linha de produção (hidráulica ou elétrica); tração conforme linha de produção; suspensão conforme linha de produção; todos acessórios e equipamentos obrigatórios conforme legislação em vigor, incluso ar condicionado, vidro elétrico nas 4 portas, trava elétrica, alarme anti-furto, kit multimídia com tela LCD; jogo de tapetes; travas e vidros elétricos nas portas; encosto nos bancos com regulagem de altura; air bags (mínimo 04); sistema de freios abs; porta malas de no mínimo 460 litros; e garantia mínima de 12 (doze) meses.: VEICULO SEDAN câmbio MANUAL de no mínimo cinco (5) marchas; okm, ano e modelo mínimo (2022); -com capacidade para 05 lugares; motor flex (gasolina e etanol) 1.0 ou superior; potência mínima de 82 cv; pintura sólida branca original de fabrica; protetor de motor e carter; direção conforme linha de produção (hidráulica ou elétrica); tração conforme linha de produção; suspensão conforme linha de produção; todos acessórios e equipamentos obrigatórios conforme legislação em vigor, incluso ar condicionado, vidro elétrico nas 4 portas, trava elétrica, alarme anti-furto, kit multimídia com tela LCD; jogo de tapetes; travas e vidros elétricos nas portas; encosto nos bancos com regulagem de altura; air bags (mínimo 04); sistema de freios abs; porta malas de no mínimo 460 litros; e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	3



6	VEÍCULO TIPO ONIBUS RURAL ESCOLAR 44 LUGARES -MOTOR DIANTEIRO ZERO KM.: VEÍCULO TIPO ONIBUS RURAL ESCOLAR 44 LUGARES -MOTOR DIANTEIRO ZERO KM: Descrição mínima: ônibus com comprimento total de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, com capacidade mínima de 44 passageiros/ESTUDANTES sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de passageiro/ESTUDANTE com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais, poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENÁTRAN.	UNID	2
---	--	------	---

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4..1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Presencial do tipo “Menor Preço – Por Item”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipal nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do material/equipamento no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não atender as exigências do edital.

6.2 Para todos os material/equipamento, deverão ser considerados que a UND e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

6.3 O transporte e a descarga dos material/equipamento nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.4 No caso dos materiais/equipamentos não corresponderem às especificações, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o não cumprimento acarretará na convocação do segundo colocado.

6.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.



6.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.8 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante ao material/equipamento discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter qualidade atendendo as necessidades municipais.

7. DA ENTREGA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

7.1 O material/equipamento será solicitado pelas Secretarias Municipais e deverão ser entregues em Pedra Azul, na sede da prefeitura, situado à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, ou outro local indicado dentro do município, em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato, na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.2 Caso haja necessidade de um prazo maior para entrega dos materiais/equipamentos, deverá ser feita solicitação e justificativa por escrito pela empresa contratada, e a mesma ficará condicionada a aceitação prévia por parte da Secretaria Municipal requisitante.

7.3 Os materiais/equipamentos serão entregues em parcelas, sendo que as quantidades a serem entregues em cada parcela serão de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar os materiais/equipamentos nos prazos e nas condições definidas neste Termo de Referência;
- II. Entregar parceladamente os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos;



III. Efetuar a troca dos materiais/equipamentos recusados em decorrência de falha no fornecimento e não corresponderem à qualidade exigida, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

IV. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais/equipamentos, incluídos aí, frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;

V. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

VI. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais/equipamentos, objeto da presente licitação.

VII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. GARANTIAS:

9.1 O prazo de garantia do material/equipamento deverá ser de 12 (doze) meses, demonstrando ainda a certificação de boas práticas na fabricação e distribuição, nos itens que se aplicam.

10 – DO FORNECIMENTO:

10.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverá ser entregue no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

10.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

10.2.1 – O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

10.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.



10.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos quando solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

11 - PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, **em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12 – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria solicitante (Secretária municipal de Transporte) através do seu secretário ou pessoa designada para esse fim, com o auxílio do Setor de Compras.

13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com endereço e telefone de contato para fins de aferição;

13.2 A(s) empresa(s) licitantes(s), deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO** (Catálogo, folder, certificado, manual elaborado pela fabricante ou documento extraído de consulta realizada pela Internet).

14 – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

15.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do orçamento do exercício, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

16 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, Transporte, Saúde, Obras.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Isaias Santos Sobrinho
Secretário de Administração

Jose Marcos da Silva
Secretário Municipal de Obras

Alziro Pereira Gomes
Secretário Municipal De Transportes

Mislene Targino Soares
Secretária Municipal de Saúde